

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 094/2026 - INSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DAS
ELEIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DA
ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ E DO CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM (CMEI)

PORTARIA Nº 094/2026

DATA: 30 de abril de 2026

SÚMULA: Institui a Comissão Central das Eleições para o processo de escolha de Diretores da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum (CMEI) da Rede Pública Municipal de Ensino de São José das Palmeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 625/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central das Eleições, com o objetivo de coordenar e supervisionar o processo eleitoral para a escolha de Diretores das Unidades Escolares e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da Rede Pública Municipal de Ensino de São José das Palmeiras – PR.

Art. 2º A Comissão Central das Eleições será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação:

I – Presidente: Maria Aparecida das Chagas.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membro 1: Regina Helena Dapper Fagundes

Membro 2: Solange Pádua de Araujo Colombelli

III – Representantes dos Professores:

Membro 1: Marinês de Melo Paulo dos Santos

Membro 2: Tânia Regina da Silva Ferreira

Membro 3: Sandra de Oliveira Sangi

Parágrafo único. Conforme o Art. 5º da Lei nº 625/2019, os membros desta Comissão não poderão participar do pleito como candidatos ou fiscais.

Art. 3º Compete à Comissão Central das Eleições, nos termos do Art. 7º da referida Lei: I - Acompanhar o processo eleitoral em todas as Escolas e CMEIs; II - Instruir as Comissões Eleitorais das unidades de ensino quanto ao processo eleitoral; III - Receber, analisar e homologar os documentos e as candidaturas; IV - Receber as atas e as cédulas de votação utilizadas; V - Analisar e emitir decisão sobre recursos interpostos; VI - Providenciar as urnas eleitorais; VII - Realizar a incineração das cédulas no prazo legal de 30 dias após o pleito, inexistindo pendências judiciais ou recursos.

Art. 4º Os membros designados desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais, não percebendo qualquer remuneração adicional por esta participação, sendo o serviço considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:794B37C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/05/2026. Edição 3521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>